

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 026/2017.

Linhares-ES, 20 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo prorrogar por até o dia 31 de dezembro de 2017 o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei nº 3.468/2015, de 12 de janeiro de 2015.

Tal solicitação se faz necessária a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados no Centro de Especializações Odontológicas de Linhares, que tem por objetivo ampliar e qualificar a oferta de serviços odontológicos especializados. Os Centros são uma das frentes de atuação do Brasil Sorridente, cujos tratamentos oferecidos são uma continuidade do trabalho realizado pela rede de atenção básica.

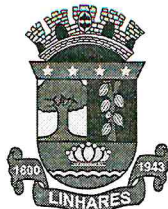
As contratações encontram amparo legal na Portaria n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011, proveniente do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Atenção Básica, caracterizando-a como “conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes condicionantes de saúde das coletividades.”

Insta ressaltar que, não haverá impacto financeiro na folha de pagamento em face de tratar-se de prorrogação de contratações.

Dada a relevância das contratações, solicitamos a atenção especial de Vossa Excelência e Dignos Pares, para dar ao pleito ora encaminhado a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES



PROJETO DE LEI Nº 026, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização de prorrogação de prazo de contratações temporárias de pessoal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2017**, o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei nº3.468/2015, de 12 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002144/2017

ABERTURA: 22/06/2017 - 15:07:52

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÕES TEMPORARIAS DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLISTA

LEI Nº 3468, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vide Lei nº 3621/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Linhares, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, em especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos e especificações abaixo:

VAGAS	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
01	ODONTÓLOGO ENDODONTISTA (CEO)	Nível Superior na área de atuação da função	20 horas	R\$ 2.320,00
01	ODONTÓLOGO PERIODONTISTA (CEO)	Nível Superior na área de atuação da função	20 horas	R\$ 2.320,00
02	ODONTÓLOGOS PROTESISTAS	Nível Superior na área de atuação da função	20 horas	R\$ 2.320,00
02	ODONTÓLOGOS DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CEO)	Nível Superior na área de atuação da função	20 horas	R\$ 2.320,00
02	ODONTÓLOGOS CIRURGIA ORAL MENOR (CEO)	Nível Superior na área de atuação da função	20 horas	R\$ 2.320,00
04	AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL (CEO)	Nível Médio	40 horas	R\$ 724,00
01	RECEPCIONISTA	Nível Médio	40 horas	R\$ 724,00
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CEO)	Nível Fundamental	40 horas	R\$ 724,00
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CEO)	Nível Médio	40 horas	R\$ 724,00
03	ONDOTÓLOGOS ESF	Nível Superior na área de atuação da função	40 horas	R\$ 5.780,72
07	AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL ESF	Nível Médio	40 horas	R\$ 787,76

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a execução de serviços essenciais e/ou emergenciais de interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento de situações de iminente risco à saúde humana e animal.

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei, serão feitas em caráter emergencial, por um período de 01 (um) ano.

Art. 4º A contratação dar-se-á a título precário e provisório, através de ato designativo, não criando para o designado qualquer vínculo funcional permanente, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito a indenização.

§ 1º O tempo de serviço não será contado para fins de estágio probatório, sendo contado somente para fins de aposentadoria, licenças, gozo de férias, décimo terceiro e vantagens relativas ao local de trabalho.

§2º O ato designativo será do Poder Executivo Municipal, podendo ser individual ou não.

Art. 5º Os contratados serão selecionados dentre os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado específico para admissão de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Aplica-se a estes contratados, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.936/2010, de 31/03/2010, que disciplina a contratação por tempo determinado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

JAIR CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS
RECURSOS HUMANOS

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Linhares